

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/2026

Processo Administrativo nº 03750.010305.000276/2026-51

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	PMG ACADEMY SOLUÇÕES EM TREINAMENTO LTDA.
	CNPJ: 14.313.454/0001-27 Endereço: Av. Paulista, número 1636, conj. 4, andar 15, São Paulo/SP CEP: 01.310-200 Fone: (11) 3124-1000

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para a participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "Curso CobiT 2019 Foundation (Preparatório para o Exame de Certificação da ISACA) + Voucher para o Exame Oficial da Certificação", a ser realizada na modalidade online, após o pagamento.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.374,00 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação: <https://www.pmgacademy.com/curso-online/isaca-cobit-2019-foundation> e troca de e-mails com a instituição, com cópias anexadas ao processo SEI, que passam a ser parte integrantes deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

3.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo

fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

3.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

3.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

3.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme programação da contratada e em conformidade as disposições a seguir:

4.1.1. Nome: Curso CobiT 2019 Foundation (Preparatório para o Exame de Certificação da ISACA) + Voucher para o Exame Oficial da Certificação.

4.1.2. Carga horária: 24 horas. O programa é composto por 24 horas de capacitação e videoaulas disponíveis na plataforma do fornecedor.

4.1.3. Público-alvo: Gestores de negócios; Consultores de gestão de TI; profissionais que atuem com governança de TI; Auditores; profissionais que precisam de aprofundamentos na compreensão do COBIT 2019 e demais profissionais com responsabilidades na governança e no gerenciamento de informações e tecnologia de empresas.

4.1.4. Modalidade: Curso On-line (EAD).

4.1.5. Local: Plataforma online da PMG Academy (<https://www.pmgacademy.com/curso-online/isaca-cobit-2019-foundation>).

4.1.6. Acesso ao curso: Acesso à plataforma e videoaulas pelo período de 1 ano a contar da efetivação da inscrição dos profissionais (após o pagamento).

4.1.7. Acesso para o Exame da Certificação: Voucher com validade de 1 ano para o agendamento e realização do exame oficial de certificação da ISACA (online, supervisão remota, livro fechado, 120 minutos, 75 questões e exigência de 65% de acertos para aprovação).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários, Subitem – Treinamentos / Congressos.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do projeto básico, deste instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

8.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Instrumento Contratual.

8.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

8.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades, objeto deste documento, sem a prévia autorização desta.

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e seus anexos.

9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

9.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de agosto de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTÔNIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ANTONIO
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0294431).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000276/2026-51

SEI nº 0296472

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000276/2026-51

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "Curso CobiT 2019 Foundation (Preparatório para o Exame de Certificação da ISACA) + Voucher para o Exame Oficial da Certificação", ofertada pela PMG ACADEMY SOLUÇÕES EM TREINAMENTO LTDA (PMG ACADEMY), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.454/0001-27, realizada na modalidade a distância (online).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Nome: Curso CobiT 2019 Foundation (Preparatório para o Exame de Certificação da ISACA) + Voucher para o Exame Oficial da Certificação.

2.2. Carga horária: 24 horas. O programa é composto por 24 horas de capacitação e videoaulas disponíveis na plataforma do fornecedor.

2.3. Público-alvo: Gestores de negócios; Consultores de gestão de TI; profissionais que atuem com governança de TI; Auditores; profissionais que precisam de aprofundamentos na compreensão do COBIT 2019 e demais profissionais com responsabilidades na governança e no gerenciamento de informações e tecnologia de empresas.

2.4. Modalidade: Curso On-line (EAD).

2.5. Local: Plataforma online da PMG Academy (<https://www.pmgacademy.com/curso-online/isaca-cobit-2019-foundation>).

2.6. Acesso ao curso: Acesso à plataforma e videoaulas pelo período de 1 ano a contar da efetivação da inscrição dos profissionais (após o pagamento).

2.7. Acesso para o Exame da Certificação: Voucher com validade de 1 ano para o agendamento e realização do exame oficial de certificação da ISACA (online, supervisão remota, livro fechado, 120 minutos, 75 questões e exigência de 65% de acertos para aprovação).

2.8. Treinamentos disponíveis na capacitação (documento SEI nº 0294437):

CMódulo 1 - Introdução ao EGIT:
Propósito deste curso;
Introdução ao módulo;
Objetivos macro;
Objetivos do Cobit;
Conteúdo programático;
Esquema de certificação do Cobit 2019;
Exame Cobit 2019 foundation;
Conteúdo do exame;
Compra do exame Foundation no site da ISACA;
Pré-requisitos técnicos;
Introdução ao Cobit;
Papel da informação e tecnologia (i&t);

Governança corporativa de tecnologia e informação (EGIT);

Contexto do EGIT;

Benefícios da EGIT;

Cobit como um framework de governança;

Público para o Cobit 2019;

O que o Cobit não é!;

Cobit e outras normas/padrões;

Formato e arquitetura de produtos do Cobit 2019;

Versões do Cobit;

Principais mudanças no Cobit 2019;

Resumo principais mudanças no Cobit 2019; e

Exercício Aula – Módulo 1 – Introdução ao EGIT.

Módulo 2 - Princípios do COBIT 2019:

Objetivos do módulo;

Os princípios do Cobit® 2019;

Os 6 princípios para um sistema de governança (Visão Geral);

Princípio 1: Fornecer valor para as partes interessadas;

Princípio 2: Abordagem holística;

Princípio 3: Sistema de governança dinâmico;

Princípio 4: Governança distinta da gestão;

Princípio 5: Adaptado às necessidades da organização;

Princípio 6: Sistema de governança de ponta a ponta;

Os três princípios para um framework de governança;

Princípios do framework de governança; e

Exercício Aula – Módulo 2 – Princípios do COBIT 2019.

Módulo 3 - Sistema de Governança e Componentes:

Objetivos do módulo;

Relembrando a arquitetura de produtos do cobit 2019;

Objetivos de governança e gestão;

Modelo central do Cobit;

Componentes do sistema de governança;

O que são componentes do sistema de governança?;

Descrição dos componentes;

Componentes genéricos ou variantes;

Áreas de foco;

Fatores de desenho (visão geral);

Fator de desenho 1: Estratégia corporativa;

Fator de desenho 2: Objetivos corporativos;

Fator de desenho 3: Perfil de risco;

Fator de desenho 4: Questões relacionadas à i&t;

Fator de desenho 5: Cenário de ameaça;

Fator de desenho 6: Requisitos de conformidade;

Fator de desenho 7: Papel da ti;

Fator de desenho 8: Modelo de fornecimento (sourcing) para ti;

Fator de desenho 9: Métodos de implementação de ti;

Fator de desenho 10: Estratégia de adoção tecnológica;

Fator de desenho 11: Tamanho da organização;

Cascata de objetivos;

Cascata de objetivos – Objetivos corporativos;

Cascata de objetivos – Objetivos de alinhamento;

Objetivos corporativos x Objetivos de alinhamento; e

Exercício Aula – Módulo 3 – Sistema de Governança e Componentes.

Módulo 4 - Modelo Central do COBIT 2019:

Objetivos do módulo;

Modelo central do Cobit;

Objetivos de governança;

Objetivos de gestão;

Descrições de objetivos de governança e gestão;

Navegando pelo conteúdo de um objetivo de governança/gestão;

Exemplo de informação de alto nível BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;

Exemplos de objetivos em cascata BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Cascata de objetivos – objetivos corporativos;
Cascata de objetivos – objetivos de alinhamento;
Objetivos corporativos x objetivos de alinhamento;
Objetivos de alinhamento x objetivos de governança e gestão;
Alinhamento com componentes;
Exemplo de componente de processo BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Níveis de capacidade;
Orientação relacionada;
Exemplo de orientação relacionada BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas; e
Exercício Aula – Módulo 4 – Modelo Central do CobiT.

Módulo 5 - Alinhamento com Componentes:

Objetivos do módulo;
Alinhamento com componentes;
Exemplo de componente de processo BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Níveis de capacidade;
Orientação relacionada;
Exemplo de orientação relacionada BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Alinhamento com componentes;
Exemplo de estruturas organizacionais BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Papéis e estruturas organizacionais;
Responsabilidade e prestação de contas;
Consultado e informado;
Exemplo de orientação relacionada BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Fluxos de informação e itens;
Exemplo de fluxos de informações e itens BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Componente de pessoas, habilidades e competências;
Exemplo de pessoas, habilidades e competências BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Componente de princípios, políticas e procedimentos;
Exemplo de princípios, políticas e procedimentos BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Componente de cultura, ética e comportamento;
Exemplo de cultura, ética e comportamento BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas;
Componente de serviços, infraestrutura e aplicativos;
Exemplo de serviços, infraestrutura e aplicativos BAI06 – Mudanças de TI Gerenciadas; e
Exercício Aula – Módulo 5 – Alinhamento com componentes.

Módulo 6 - Gerenciamento de Desempenho:

Objetivos do módulo;
Definição e princípios de gerenciamento do desempenho do cobit;
Visão geral do gerenciamento de desempenho do cobit;
Níveis de capacidade de processo;
Níveis de capacidade de classificação;
Níveis de maturidade das áreas de foco;
Gerenciamento de desempenho de outros componentes do sistema de governança;
Gerenciamento de desempenho das estruturas organizacionais;
Gerenciamento de desempenho de itens de informação;
Gerenciamento de desempenho de cultura e comportamento; e
Exercício Aula – Módulo 6 – Gerenciamento de Desempenho.

Módulo 7 - Desenhando um Sistema de Governança Adaptado:

Objetivos do módulo;
Introdução ao desenho de um sistema de governança adaptado;
A necessidade de adaptação;
Impactos dos fatores de desenho (visão geral);
Fator de desenho 1: Estratégia corporativa;
Fator de desenho 2: Objetivos corporativos;
Fator de desenho 3: Perfil de risco;
Fator de desenho 4: Questões relacionadas à I&T;
Fator de desenho 5: Cenário de ameaça;
Fator de desenho 6: Requisitos de conformidade;
Fator de desenho 7: Papel da ti;
Fator de desenho 8: Modelo de fornecimento (sourcing) para ti;

Fator de desenho 9: Métodos de implementação de ti;
 Fator de desenho 10: Estratégia de adoção tecnológica;
 Fator de desenho 11: Tamanho da organização;
 Desenhando um sistema de governança adaptado;
 Introdução ao Business Case do Cobit;
 Os componentes do Business Case do Cobit; e
 Exercício Aula – Módulo 7 – Desenhando um Sistema de Governança Adaptado.

Módulo 8 - Implementando o EGIT:
 Objetivos do módulo;
 Guia de implementação objetivo e escopo;
 Fase 1 – Quais são os motivadores (drivers)?;
 Fase 2 – Onde estamos agora?;
 Fase 3 – Onde queremos estar?;
 Fase 4 – O que precisa ser feito?;
 Fase 5 – Como chegamos lá?;
 Fase 6 – Chegamos lá?;
 Fase 7 – Como mantemos o ímpeto?;
 Relações com o guia de desenho e com o guia de implementação; e
 Exercício Aula – Módulo 8 – Implementando o EGIT.

Módulo 9 - Simulados Preparatórios para o Exame:
 Simulado 1: 75 Questões;
 Simulado 2: 75 Questões;
 Simulado 3: 75 Questões;
 Simulado 4: 75 Questões; e
 Simulado 5: 75 Questões.

2.9. Instrutor (documentos SEI nºs 0294428 e 0294427):

Adriano Martins Antonio: ITIL 4 Master, pós-graduado pela FGV com MBA em Gestão Empresarial, autor de 6 livros, com 25 anos de experiência e mais de 50 certificações internacionais em Gestão de TI, Segurança e Governança. Atuou como professor de MBA em Cybersecurity, consultor e instrutor oficial. É especialista em Implementação de Governança de TI, Balanced Scorecard, Desenvolvimento de Plano Diretor de Informática, Planejamento Estratégico e Gerenciamento de Processos de Serviços de TI, além de exercer a função de CIO da PMG Academy Soluções em Treinamento Ltda.

2.10. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os dados supracitados.

3. **DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2026 para a contratação da participação dos 2 (dois) profissionais na capacitação é de R\$ 5.374,00 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), correspondendo ao valor unitário de R\$ 2.687,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais) por pessoa para a contratação realizada pela operação brasileira da PMG Academy (CNPJ/MF nº 14.313.454/0001-27), com emissão de Nota Fiscal brasileira conforme a legislação fiscal vigente. Esclarece-se que o valor padrão informado no site da instituição (R\$ 1.891,00 por pessoa, totalizando R\$ 3.782,00) refere-se exclusivamente à contratação realizada via PMG Academy LLC, cuja operação ocorre nos Estados Unidos com emissão de Invoice internacional (modalidade em que não há emissão de Nota Fiscal brasileira). A presente contratação dá-se em conformidade com as informações da página do curso (<https://www.pmgacademy.com/curso-online/isaca-cobit-2019-foundation>), que passa a ser parte integrante deste instrumento (documento SEI nº 0294422), com a Proposta Comercial enviada pela empresa (documento SEI nº 0294436) e com as correspondências eletrônicas com o fornecedor (documento SEI nº 0294435).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ACESSO AO CURSO
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	-----------------

1	Inscrição	Serviço unitário	2	R\$ 2.687,00	R\$ 5.374,00	1 ANO APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (APÓS O PAGAMENTO)
---	-----------	------------------	---	-----------------	------------------------	---

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes do Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos", parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrando a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos).

4.12. A singularidade do serviço reside no repertório de conteúdos voltados ao aprimoramento das práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação (TI), alinhando os objetivos de TI às estratégias organizacionais. O treinamento é preparatório para o exame de certificação COBIT 2019

Foundation da ISACA e destaca os conceitos, modelos e principais definições da nova estrutura, a qual aborda 5 domínios fundamentais: EDM (*Evaluate, Direct and Monitor*), APO (*Align, Plan and Organize*), BAI (*Build, Acquire and Implement*), DSS (*Deliver, Service and Support*) e MEA (*Monitor, Evaluate and Assess*) — temas diretamente relacionados às atribuições diárias desenvolvidas pela equipe de TI da Fundação (documentos SEI nºs 0294422, 0294437 e 0294438).

4.13. Nesse sentido, a participação dos profissionais da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC), especificamente da Coordenação de Processos e Governança de TI (COPOG), justifica-se por permitir adquirir e aperfeiçoar conhecimentos técnicos essenciais para zelar pela segurança, integridade, disponibilidade, performance e conformidade dos dados e das soluções de tecnologia da informação. Como Analistas de Previdência Complementar da COPOG, o COBIT 2019 mostra-se essencial para estruturar, aprimorar e integrar a governança de TI às demandas institucionais, apresentando forte aderência às atividades de planejamento estratégico (PDTI e alinhamento com o negócio no domínio APO), modelagem, padronização e avaliação de maturidade de processos e indicadores (domínio MEA), gestão de aquisições, contratos e fornecedores (domínio BAI), gestão de serviços e níveis de atendimento (domínio DSS), ações de auditoria, conformidade e controles internos (domínio MEA), além do apoio à alta gestão, definição de metas e monitoramento estratégico, no domínio EDM (documentos SEI nºs 0294422, 0294433, 0294434, 0294437 e 0294438).

4.14. Acrescentamos que a aprendizagem adquirida alinha-se de forma direta com o Mapa Estratégico da Fundação, justificando-se pelos Objetivos Estratégicos OE5 (Prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional) e OE6: Promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos (documento SEI nº 0294438).

4.15. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.16. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, destaca-se o aprimoramento do alinhamento entre a TI e as estratégias da Fundação, permitindo o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para atuar na governança de TI, otimização de processos, gestão de riscos e entrega de valor (documentos SEI nºs 0294422, 0294437 e 0294438).

4.17. A Fundação tem como objetivos estratégicos promover o desenvolvimento profissional e prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio. Portanto, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos inerentes à gerência, conforme os Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) dos empregados para o ciclo 2026:

4.17.1. Carlos Caetano de Oliveira Silva: O curso atende à indicação para aprimorar habilidades de Governança de TI com Treinamento em Cobit, com possibilidade de Certificação (documento SEI nº 0294434);

4.17.2. Breno Barbosa de Andrade Duarte: A capacitação está relacionada ao desenvolvimento de habilidades em Governança de TI a partir de treinamento em Cobit, com possibilidade de Certificação (documento SEI nº 0294433).

4.18. A PMG ACADEMY SOLUÇÕES EM TREINAMENTO LTDA (PMG ACADEMY) é uma empresa de educação a distância fundada em 2010. A instituição é focada em cursos online, simulados e exames oficiais preparatórios para certificações internacionais nas áreas de Gestão de TI, Governança, Segurança da Informação e Métodos Ágeis, já tendo capacitado mais de 71 mil alunos, com taxa de 98% de aprovação em exames da área (documento SEI nº 0294429).

4.19. Desta forma, a seleção desta instituição para a capacitação "Curso CobiT 2019 Foundation" se dá em virtude de sua diferenciação técnica, fornecendo aos profissionais um aprendizado estritamente condizente com as necessidades da COPOG e com os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe, especialmente no que tange à governança de TI, integridade e conformidade (documento SEI nº 0294429).

4.19.1. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.20. Da notória especialização do Contratado

4.20.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.20.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.20.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.20.4. A notória especialização se manifesta por meio do instrutor que conduzirá a capacitação, comprovada através de seu currículo e da atuação da instituição na disseminação de conhecimento sobre governança de TI (documentos SEI nºs 0294428 e 0294427):

- Adriano Martins Antonio (Instrutor): ITIL 4 Master, pós-graduado pela FGV com MBA em Gestão Empresarial, autor de 6 livros, com 25 anos de experiência e mais de 50 certificações internacionais em Gestão de TI, Segurança e Governança. Atuou como professor de MBA em Cybersecurity, consultor e instrutor oficial da Axelos, ISACA, Peoplecert e EXIN. É especialista em Implementação de Governança de TI, Balanced Scorecard, Desenvolvimento de Plano Diretor de Informática, Planejamento Estratégico e Gerenciamento de Processos de Serviços de TI, além de exercer a função de CIO da PMG Academy Soluções em Treinamento Ltda.

4.21. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do evento e nos documentos anexados ao processo.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A demanda alinha-se à necessidade institucional de aprimoramento técnico e capacitação contínua dos profissionais da Fundação, promovendo também a valorização e o bem-estar da equipe. Nesse contexto, a participação fortalece as habilidades necessárias para o exercício do cargo, com reflexos positivos na atuação profissional e na qualidade das decisões estratégicas.

5.2. A capacitação objetiva uma semana de estudos e aperfeiçoamento prático de profissionais que atuam nas contratações públicas, com foco nas atualizações normativas, entendimentos dos órgãos de controle e na aplicação da Nova Lei de Licitações. O evento reúne especialistas e apresenta conteúdos atualizados sobre legislação, melhores práticas, ferramentas de gestão, mitigação de riscos e inovações na área contratual — temas diretamente relacionados às atribuições diárias desenvolvidas na Fundação (documentos SEI nºs 0290604, 0290619 e 0290620).

5.3. A capacitação objetiva o aprimoramento das práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação (TI), alinhando os objetivos de TI às estratégias organizacionais. O treinamento é preparatório para o exame de certificação COBIT 2019 Foundation da ISACA e destaca os conceitos, modelos e principais definições da nova estrutura, a qual aborda 5 domínios fundamentais: EDM (*Evaluate, Direct and Monitor*), APO (*Align, Plan and Organize*), BAI (*Build, Acquire and Implement*), DSS (*Deliver, Service and Support*) e MEA (*Monitor, Evaluate and Assess*) — temas diretamente relacionados às atribuições diárias desenvolvidas pela equipe de TI da Fundação (documentos SEI nºs 0294422, 0294437 e 0294438).

5.4. Nesse sentido, o treinamento permitirá aos profissionais da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC), especificamente da Coordenação de Processos e Governança de TI (COPOG) da Funpres-Exe, adquirir e aperfeiçoar conhecimentos técnicos essenciais para zelar pela segurança, integridade, disponibilidade, performance e conformidade dos dados e das soluções de tecnologia da informação. Como Analistas de Previdência Complementar da COPOG, o COBIT 2019 mostra-se essencial para estruturar, aprimorar e integrar a governança de TI às demandas institucionais, apresentando forte aderência às atividades de planejamento estratégico (PDTI e alinhamento com o negócio no domínio APO), modelagem, padronização e avaliação de maturidade de processos e indicadores (domínio MEA), gestão de aquisições, contratos e fornecedores (domínio BAI), gestão de serviços e níveis de atendimento (domínio DSS), ações de auditoria, conformidade e controles internos (domínio MEA), além do apoio à alta gestão, definição de metas e monitoramento estratégico, no domínio EDM (documentos SEI nºs 0294422, 0294433, 0294434, 0294437 e 0294438).

5.5. A iniciativa é da PMG ACADEMY SOLUÇÕES EM TREINAMENTO LTDA (PMG ACADEMY), empresa de educação a distância fundada em 2010. A instituição é focada em cursos online, simulados e exames oficiais preparatórios para certificações internacionais nas áreas de Gestão de TI, Governança, Segurança da Informação e Métodos Ágeis, já tendo capacitado mais de 71 mil alunos, com taxa de 98% de aprovação em exames da área (documento SEI nº 0294429). O curso é ministrado pelo instrutor Adriano Martins Antonio, ITIL 4 Master, pós-graduado com MBA pela FGV, autor de 6 livros, com 25 anos de experiência e mais de 50 certificações em Gestão de TI, Segurança e Governança (documento SEI nº 0294427).

5.6. A inscrição resulta na participação do curso na modalidade a distância (<https://www.pmgacademy.com/curso-online/isaca-cobit-2019-foundation>) e, dentre seus diferenciais, destacam-se a carga horária de 24 horas, com acesso às videoaulas e ao conteúdo na plataforma pelo período de 1 ano. O pacote de contratação inclui simulados preparatórios e o voucher para a realização do exame oficial de certificação COBIT 2019 Foundation da ISACA, com validade de 1 ano, a ser agendado individualmente pelo aluno. O exame oficial é realizado em formato online, supervisionado remotamente, com livro fechado, duração de 120 minutos e composto por 75 perguntas (documentos SEI nºs 0294436, 0294422 e 0294435).

5.7. Ressaltamos que a participação dos profissionais na capacitação se justifica pela abrangência das atribuições da COPOG, que envolvem diferentes domínios da governança de TI (estratégia, processos, aquisições, serviços e monitoramento). A participação de mais de um profissional assegura visão complementar, aplicação prática distribuída e maior resiliência operacional, visto que a complexidade do framework exige assimilação coletiva para adequada implementação no dia a dia das atividades. Ademais, a realização do curso alinha-se aos Objetivos Estratégicos OE5: Prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional) e OE6 (Promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos (documento SEI nº 0294438).

5.8. A solicitação de capacitação para os Analistas de Previdência Complementar Carlos Caetano de Oliveira Silva e Breno Barbosa de Andrade Duarte visa aprimorar a governança e a gestão de Tecnologia da Informação na Fundação. Espera-se que os profissionais desenvolvam competências técnicas e estratégicas para compreender e aplicar os princípios, componentes e práticas do COBIT 2019, alinhando a TI aos objetivos do negócio, otimizando processos, gerenciando riscos, assegurando a entrega de valor e obtendo a certificação oficial da ISACA (documento SEI nº 0294438). A iniciativa conta com o "de acordo" do Gerente de Tecnologia e Informação, André Costa Santana Pulschen (documento SEI nº 0294438 e 0294439) e, no caso do Analista Breno Barbosa de Andrade Duarte, conta também com a anuência do Coordenador Substituto de Processos e Governança de TI, Carlos Caetano de Oliveira Silva (documento SEI nº 0294441).

5.9. Informamos ainda que o treinamento está em estrita consonância com os Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) dos empregados para o ciclo 2026:

5.9.1. Carlos Caetano de Oliveira Silva: O curso atende à indicação para aprimorar habilidades de Governança de TI com Treinamento em Cobit, com possibilidade de Certificação (documento SEI nº 0294434);

5.9.2. Breno Barbosa de Andrade Duarte: A capacitação está relacionada ao desenvolvimento de habilidades em Governança de TI a partir de treinamento em Cobit, com possibilidade de Certificação (documento SEI nº 0294433).

5.10. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos" para custear a contratação da Instituição para a participação na capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço consiste na contratação para a participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "Curso CobiT 2019 Foundation (Preparatório para o Exame de Certificação da ISACA) + Voucher para o Exame Oficial da Certificação".

7.2. Os serviços serão prestados em formato a distância (online), com o pacote incluindo acesso à plataforma do curso e videoaulas pelo período de 1 ano, simulados preparatórios, além de voucher com validade de 1 ano para o agendamento e realização do exame oficial de certificação da ISACA (documentos SEI nºs 0294436, 0294422 e 0294435).

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Item "Treinamentos / Congressos e Seminários", Subitem "Treinamentos / Congressos" da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 28 de julho de 2026.

Paulo Victor Pereira Queiroz

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Pereira Queiroz, Analista de Previdência Complementar**, em 28/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 28/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 29/07/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294431** e o código CRC **E2DDE9F3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000276/2026-51

SEI nº 0294431

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviço n. 142.2026 - Funpresp - Curso.pdf

Documento número #239feb42-9c4d-4576-9eef-662687326040

Hash do documento original (SHA256): 143fed396456f947386a5d0aead97fbd424abcbed3ede4170d21a1f0cc41726d

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 04 ago 2026 às 14:31:17
- ✓ **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ANTONIO**
CPF: 155.689.748-02
Assinou como contratada em 04 ago 2026 às 15:49:30
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 04 ago 2026 às 15:12:54
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 04 ago 2026 às 12:08:22
- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 04 ago 2026 às 13:19:18

Log

- 04 ago 2026, 11:59:48 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 239feb42-9c4d-4576-9eef-662687326040. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 12:07:40 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: simone@pmgacademy.com para assinar como contratada, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ANTONIO.

04 ago 2026, 12:07:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
04 ago 2026, 12:07:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
04 ago 2026, 12:07:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
04 ago 2026, 12:07:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
04 ago 2026, 12:08:22	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.20.247. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 13:19:18	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 187.43.162.3. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7900395 e longitude -47.9455696. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 14:31:17	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.218.159. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 15:12:54	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.243.192. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 15:49:30	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ANTONIO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail simone@pmgacademy.com. CPF informado: 155.689.748-02. IP: 86.127.231.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 39.4548173 e longitude -0.4041921. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 15:49:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 239feb42-9c4d-4576-9eef-662687326040.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 239feb42-9c4d-4576-9eef-662687326040, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.